



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**  
**PROCESSO N.º 001/2016 – CONTRATO N.º 31/2016**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES – ME**

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor, firmado em 15 de fevereiro de 2016, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva** - Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES – ME**, com sede Rua Benedito Antonio de Souza, n.º 394, Vl. N. Sra. Aparecida, CEP. 18.230-000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 11.510.402/0001-52, representada neste ato por **Manoel Ramos Gaudêncio Junior**, RG n.º 43.196.377-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 333.093.178-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2017, com reajuste de preços, aplicando-se o índice de 6,6607900% do IGPM acumulado no período, passando a vigorar o valor de **R\$ 2,18** (dois reais e dezoito centavos) por quilômetro, totalizando **R\$ 107.125,20** (cento e sete mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **245,70** km (duzentos e quarenta e cinco quilômetros e setenta metros), e **200** dias letivos, operacionalizando a **linha n.º 26**.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 14 de fevereiro de 2017.

  
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal**

  
Contratada: **MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES – ME**  
**MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: